

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



GOVERNANÇA

DCA 16-3

**PLANO DE INTEGRIDADE DA FORÇA AÉREA
BRASILEIRA**

2018

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**



GOVERNANÇA

DCA 16-3

**PLANO DE INTEGRIDADE DA FORÇA AÉREA
BRASILEIRA**

2018



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 1.868/GC3, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova a edição do Plano de Integridade da Força Aérea Brasileira.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, consoante com a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, e considerando o que consta do Processo nº 67050.016994/2018-07, procedente do Estado-Maior da Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da DCA 16-3 “Plano de Integridade da Força Aérea Brasileira”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO
Comandante da Aeronáutica
(DOU1 nº 223, de 21 NOV 2018)

(Publicada no BCA nº 202, de 21 de novembro de 2018)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 <u>FINALIDADE</u>	7
1.2 <u>CONCEITUAÇÕES</u>	7
1.3 <u>ÂMBITO</u>	9
2 INTEGRIDADE NO SETOR PÚBLICO	10
2.7 <u>PRESSUPOSTOS NORMATIVOS</u>	10
2.8 <u>PROGRAMA DE INTEGRIDADE</u>	11
2.9 <u>QUATRO EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE</u>	13
3 A FORÇA AÉREA BRASILEIRA (COMANDO DA AERONÁUTICA)	15
3.1 <u>PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS</u>	15
3.2 <u>ESTRUTURA REGIMENTAL</u>	15
3.3 <u>SETOR DE ATUAÇÃO</u>	15
3.4 <u>MISSÃO, VISÃO, VALORES INSTITUCIONAIS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS</u> ..	16
3.5 <u>PRINCIPAIS INSTRUMENTOS INTERNOS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE</u>	18
3.6 <u>ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE</u>	21
4 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE	27
5 RISCOS PRIORITÁRIOS	28
6 METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS	32
6.1 <u>1ª ETAPA – AMBIENTE EXTERNO/INTERNO</u>	32
6.2 <u>2ª ETAPA – IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO DE RISCO</u>	33
6.3 <u>3ª ETAPA – RISCO INERENTE, CONTROLE E RISCO RESIDUAL</u>	34
6.4 <u>4ª ETAPA – RESPOSTA AO RISCO</u>	39
6.5 <u>5ª ETAPA – INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO</u>	39
6.6 <u>MEDIDAS DE TRATAMENTO</u>	40
7 MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	41
8 DISPOSIÇÕES FINAIS	42
REFERÊNCIAS	43
Apêndice A - Fluxo para prevenção de situações de conflito de interesses	45
Apêndice B - Graus de parentesco para fins de nepotismo	46
Apêndice C - Principais Medidas de Tratamento dos riscos à Integridade	47

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente publicação tem por finalidade estabelecer os princípios a serem seguidos e as medidas a serem implementadas com o escopo de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade no Comando da Aeronáutica (COMAER).

1.2 CONCEITUAÇÕES

Os termos e expressões empregados nesta Norma Sistêmica têm seu significado consagrado no vernáculo, no Glossário das Forças Armadas (MD 35-G-1, de 30 de janeiro de 2007), no Glossário do Comando da Aeronáutica (MCA 10-4, de 30 de janeiro de 2001), no Manual de Abreviaturas e Símbolos da Aeronáutica (MCA 10-3 de 22 de abril de 2003), ou conforme explicitado a seguir.

1.2.1 ATIVIDADE

1.2.1.1 Além do significado mais genérico consagrado pelo vernáculo da Língua Portuguesa, as Atividades, no seio do COMAER, podem ser entendidas como operações ou processos rotineiros, contínuos e repetitivos que são executados em apoio ao cumprimento da missão da organização e que demandam o suporte de recursos financeiros próprios.

1.2.1.2 Um Projeto, ao ser entregue, implementa uma mudança na organização que também será mantida e operada por meio de uma Atividade. Portanto, é função da Governança a programação para a alocação dos recursos adequados para sustentar tanto os Projetos, quanto as Atividades deles decorrentes.

1.2.2 CONTROLE INTERNO DA GESTÃO

1.2.2.1 Os controles internos da gestão se constituem na primeira linha (ou camada) de defesa das organizações públicas, para propiciar o alcance de seus objetivos. Esses controles são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e das atividades-meio. Neste sentido, a definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretendem mitigar, tendo em vista os objetivos da organização. Sendo assim, tais riscos decorrentes de eventos internos ou externos que possam obstaculizar o alcance desses objetivos devem ser gerenciados, por meio de controles internos suficientemente adequados para se mitigar a probabilidade de sua ocorrência, ou do seu impacto sobre os objetivos organizacionais.

1.2.2.2 Em consonância a isso, pode-se dizer que é um processo integrado e dinâmico, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados: (1) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; (2) cumprimento das obrigações de *accountability*; (3) cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis; (4) salvaguarda dos recursos, para evitar perdas, mau uso e danos.

1.2.2.3 Outrossim, os controles internos da gestão não devem ser confundidos com as atividades do Sistema de Controle Interno relacionadas no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, nem com as atribuições da auditoria interna, cuja finalidade específica é a medição e avaliação da eficácia e eficiência dos controles internos da gestão da organização.

1.2.3 GESTÃO ESTRATÉGICA

Conjunto de decisões estratégicas que determinam o desempenho de uma organização no longo prazo. Esse tipo de gestão inclui mecanismos e práticas de governança necessários para se realizar uma análise profunda dos ambientes interno e externo e a formulação, a implantação, a avaliação e o controle da estratégia.

1.2.4 GOVERNANÇA

1.2.4.1 Governança é a maneira ou o sistema por meio do qual as organizações são dirigidas. Portanto, Governança abrange o conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos e mecanismos de controle implantados pela alta administração que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e ao uso dos recursos da organização estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o alcance dos objetivos organizacionais.

1.2.4.2 Portanto, Governança não é Gestão, embora realize um acompanhamento contínuo desta, e, pois, também não se confunde com o Sistema de Controle Interno, estatuído pelo artigo 74 da Constituição, não obstante a relevante contribuição deste para o Sistema de Governança como um todo.

1.2.5 INDICADORES GERENCIAIS

Os Indicadores Gerenciais são referências quantitativas ou qualitativas que servem para indicar se as atividades de um projeto ou processo estão sendo bem executadas (indicadores de processo ou desempenho) ou se os objetivos foram alcançados (indicadores de resultado e de impacto).

1.2.6 INTEGRIDADE

1.2.6.1 Integridade, em seu conceito filosófico, refere-se à característica de algo inteiro, intocado, não contaminado ou danificado, ou seja, quando se afirma que determinada construção é íntegra, quer-se dizer que ela possui uma estrutura firme e sólida, que não possui infiltrações ou rachaduras.

1.2.6.2 Nesse sentido, o conceito de integridade pública representa um estado ou condição de um órgão ou entidade pública “completo, inteiro, são”. Em outras palavras, pode-se dizer que há uma atuação imaculada e sem desvios, conforme os princípios e valores que devem nortear a atuação da Administração Pública.

1.2.7 MISSÃO

Representa a razão de ser de uma organização, ou seja, o que ela faz, por que faz, para quem ela atua, e qual o impacto transformador que ela busca em prol daqueles pelos quais ela existe.

1.2.8 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

São os fins a serem perseguidos pela organização para o cumprimento de sua missão e o alcance de sua visão de futuro. Constituem o elo entre as diretrizes de uma organização e seu referencial estratégico. Traduzem, consideradas as demandas e expectativas dos clientes, os desafios a serem enfrentados num determinado período.

1.2.9 PARTES INTERESSADAS (*STAKEHOLDERS*)

São pessoas, grupos ou instituições com interesse em bens, serviços ou outros benefícios provenientes das ações desenvolvidas pelo COMAER, podendo ser afetados positiva ou negativamente, ou mesmo envolvidos no processo de decisão e execução dessas ações. Em resumo, são aqueles cuja atuação e opinião deve ser levada em conta na formulação de estratégias e ações atinentes à promoção da *accountability* e da transparência. No que se refere ao COMAER, a mais importante parte interessada é a sociedade brasileira como um todo, titular dos recursos públicos e principal pilar da Defesa Nacional.

1.2.10 PLANEJAMENTO

Refere-se ao desenvolvimento de processos, técnicas e atitudes administrativas que possibilitem avaliar as implicações futuras de decisões presentes, de modo a reduzir a incerteza envolvida no processo decisório e, conseqüentemente, aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos e desafios estabelecidos pela e para a organização, maximizando resultados e minimizando deficiências.

1.2.11 PROPÓSITO DA ORGANIZAÇÃO

Diz respeito aos motivos pelos quais a organização foi criada. Compreende sua missão, sua visão de futuro e os resultados que ela pretende alcançar.

1.2.12 QUEBRA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade do COMAER define a expressão “Quebra de Integridade” da forma mais abrangente possível, ou seja, como toda e qualquer conduta antiética que possa levar a desvios de comportamentos mais graves, tais como os relacionados aos atos de recebimento ou oferta de propina, desvio de verbas, fraudes, abusos de poder ou influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido e vazamento de informação sigilosa.

1.2.13 RISCO

Possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto negativo no cumprimento dos objetivos. A gravidade do risco é medida em termos de impacto e de probabilidade.

1.2.14 VISÃO DO FUTURO

A expressão traduz a situação futura desejada pela organização para si mesma. É a imagem que ela tem a respeito de si e do seu futuro. Representa seu sonho de realidade futura, o qual lhe serve de guia. A visão é estabelecida sobre os fins da organização e corresponde à direção suprema que ela busca alcançar.

1.3 ÂMBITO

Este manual aplica-se a todas as Organizações do COMAER.

2 INTEGRIDADE NO SETOR PÚBLICO

2.1 Integridade, em seu conceito filosófico, refere-se à característica de algo inteiro, intocado, não contaminado ou danificado. Por exemplo, quando se afirma que determinada construção é íntegra, quer-se dizer que ela possui uma estrutura firme e sólida, que não possui infiltrações ou rachaduras.

2.2 Nesse sentido, o conceito de Integridade Pública representa um estado ou condição de um órgão ou entidade pública “completo, inteiro, são”. Em outras palavras, pode-se dizer que há uma atuação imaculada e sem desvios, conforme os princípios e valores que devem nortear a atuação da Administração Pública.

2.3 Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a Integridade é uma pedra fundamental da boa governança, uma condição para que todas as outras atividades do governo não só tenham confiança e legitimidade, mas também que sejam efetivas. Para essa Organização Internacional, promover a integridade e a prevenção à corrupção no setor público é essencial não só para preservar a credibilidade das instituições públicas em suas decisões, mas também para assegurar um campo propício para os negócios privados.

2.4 Para citar alguns dos principais aspectos, discutir integridade em uma organização envolve temas como conduta ética, orientações e exemplos das lideranças, processos e divisões de trabalho, políticas de incentivo a determinados comportamentos, sistemas de prestação de contas, processos de monitoramento e uso de recursos e as interações com a sociedade em geral.

2.5 Promover uma cultura de integridade no serviço público é requisito essencial para o aumento da confiança da sociedade no Estado e em suas instituições. Manter um alto nível de integridade e desenvolver uma cultura organizacional baseada em elevados valores padrões de conduta, constitui política pública fundamental a ser constantemente promovida e incentivada pelos governantes e gestores.

2.6 A gestão da integridade é considerada componente fundamental da boa governança, condição que dá às outras atividades de governo não apenas legitimidade e confiabilidade, como também eficiência. Uma gestão da integridade bem desenvolvida, onde todos os sistemas (correição, controles internos, gestão da ética, dentre outros) são bem coordenados, favorece os agentes públicos a tomarem decisões em função de critérios técnicos, e não com base em interesses particulares, o que, por sua vez, aumenta a qualidade na prestação dos serviços públicos.

2.7 PRESSUPOSTOS NORMATIVOS

2.7.1 DECRETO Nº 9.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

2.7.1.1 No final de 2017, o Presidente da República promulgou o referido Decreto, o qual dispôs sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, definindo, em seu art. 3º, inciso II, a Integridade como um dos princípios da Governança Pública.

2.7.1.2 O art. 19 do mesmo diploma legal dispõe sobre a instituição do programa de integridade pelos órgãos da administração pública, conforme transcrição abaixo.

Art. 19. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio da alta administração;

II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;

III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e

IV - monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

2.7.1.3 Conforme transcrito a seguir, o art. 20 do mesmo decreto estatuiu que a Controladoria-Geral da União (CGU) como órgão responsável pelo estabelecimento dos procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade da administração pública federal. O que começou a ser feito pela CGU, por meio da publicação da Portaria nº 1.089/2018, comentada no próximo item.

Art. 20. O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, estabelecerá os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.7.2 PORTARIA Nº 1.089/2018 DA CGU

Por meio do art. 3º da portaria em tela, abaixo transcrito, a CGU determina que os órgãos da administração pública federal deverão instituir o seu Programa de Integridade, por meio da publicação do Plano de Integridade, que, no caso do COMAER, é a presente Diretriz.

Art. 3º Os órgãos e as entidades deverão instituir Programa de Integridade que demonstre o comprometimento da alta administração e que seja compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação.

§ 1º O comprometimento da alta administração deverá estar refletido em elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como em estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade no órgão ou entidade.

§ 2º A estruturação do Programa de Integridade ocorrerá por meio de planos de integridade, os quais organizarão as medidas a serem adotadas em determinado período de tempo e deverão ser revisados periodicamente.

2.8 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

2.8.1 O programa de integridade é o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção. Em outras palavras, é uma estrutura de incentivos organizacionais – positivos e negativos – que visa orientar e guiar o comportamento dos agentes públicos de forma a alinhá-los ao interesse público.

2.8.2 Instituir um programa de integridade não significa lidar com um assunto novo, mas valer-se de temas já conhecidos pelas organizações de maneira mais sistematizada. Nesse sentido, os instrumentos de um programa de integridade incluem diretrizes já adotadas através de atividades, programas e políticas de auditoria interna, correição, ouvidoria, transparência e prevenção à corrupção, organizadas e direcionadas para a promoção da integridade institucional.

2.8.3 Um programa de integridade propõe fazer com que os responsáveis pelas atividades acima mencionadas e áreas afins trabalhem juntas e de forma coordenada, a fim de garantir uma atuação íntegra, minimizando os possíveis riscos de corrupção. A adoção de uma política de gestão da integridade também permite que vários instrumentos de gestão e controle passem a ser vistos em conjunto, permitindo abordagem e utilização sistêmicas. Esses instrumentos, por serem interdependentes, somente alcançam sua máxima eficiência e eficácia se utilizados em conjunto.

2.8.4 O programa de integridade possui enfoque preventivo, pois visa de maneira precípua à diminuição dos riscos de corrupção em dada organização. Caso haja algum desvio ou quebra de integridade, o Programa deve atuar de maneira a identificar, responsabilizar e corrigir tal falha de maneira célere e eficaz.

2.8.5 A adoção da gestão da integridade através de um programa específico dá visibilidade à importância do tema e às medidas propostas para promovê-la. Tal atuação permite que os tomadores de decisão no âmbito da organização se apoiem em uma equipe e políticas especializadas no âmbito preventivo e lancem mão de um conjunto coerente de ações sempre que uma ameaça à integridade da organização for identificada.

2.8.6 Para a construção de um programa de integridade, é necessário compreender previamente alguns elementos-chave: os eixos do programa. A partir desses eixos é que se desenvolverão as ações e medidas que darão conteúdo ao programa a ser formalizado por meio de um Plano de Integridade.

2.9 QUATRO EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Para a adequada estruturação de um programa de integridade, quatro eixos precisam estar presentes para dar suporte às ações e medidas que irão constituir o seu conteúdo.

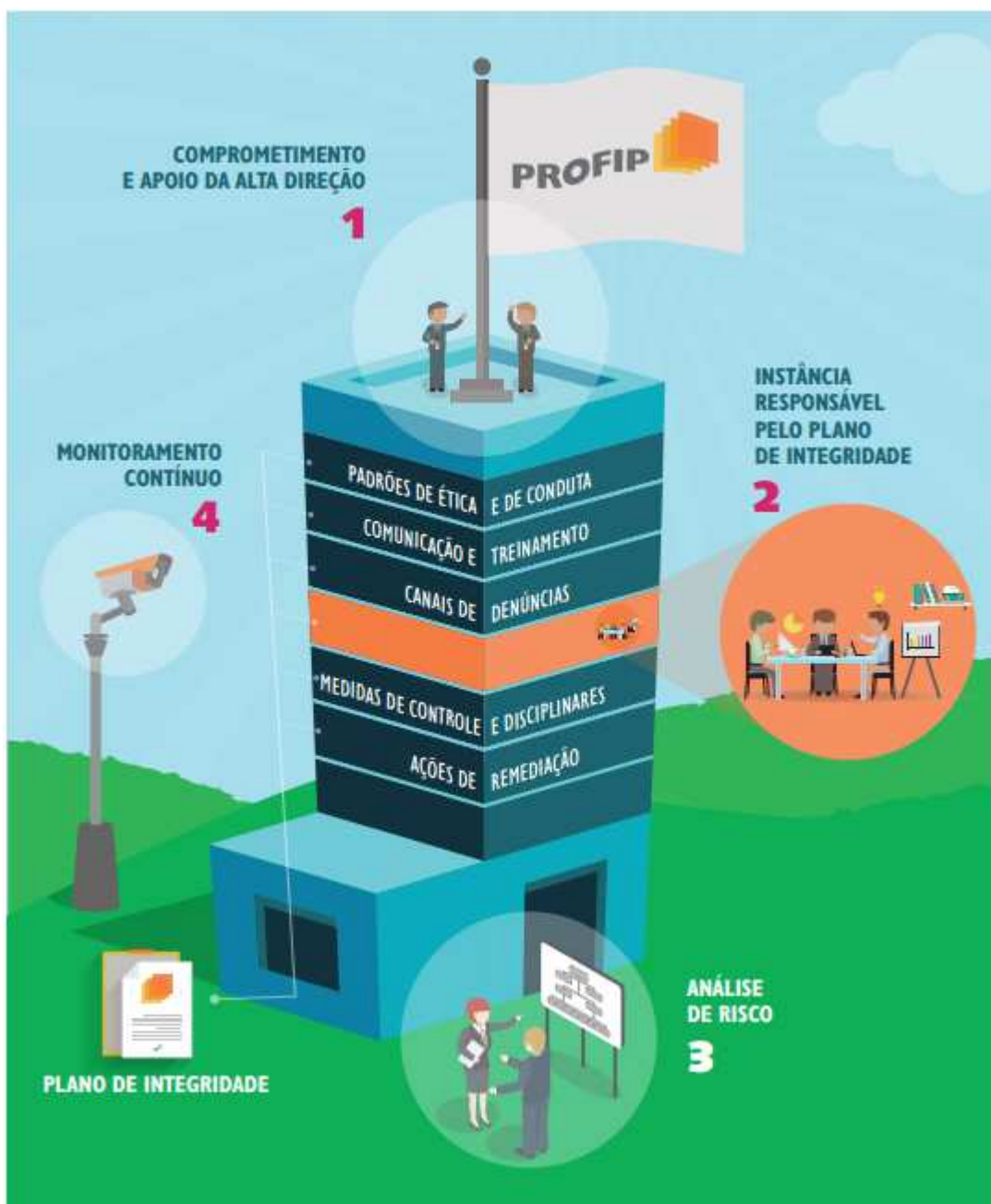


Figura 1 - Ilustração da CGU acerca dos quatro eixos do programa de Integridade

2.9.1 COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

2.9.1.1 O comprometimento e apoio da alta direção do órgão público para o fomento de uma cultura ética, de respeito às leis e de implementação das políticas de integridade, é condição indispensável para criação e funcionamento de um programa de integridade.

2.9.1.2 Nesse sentido, o Comandante da Aeronáutica aprovou a presente Diretriz do Comando da Aeronáutica (DCA 16-3) que se constitui no Programa de Integridade do COMAER.

2.9.2 INSTÂNCIA RESPONSÁVEL

2.9.2.1 Para que haja um desenvolvimento adequado do programa de integridade, há necessidade de existir uma instância responsável pelo acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade a serem implementadas, denominada de Unidade de Gerenciamento de Integridade.

2.9.2.2 Em consonância a isso, o Comandante da Aeronáutica, por meio da Portaria 707/GC3, de 18 de maio de 2018, designou o Estado-Maior da Aeronáutica como Unidade de Gerenciamento de Integridade, a qual é a responsável pela instituição do Programa de Integridade da FAB.

2.9.3 ANÁLISE DE RISCOS

Um programa de integridade deve ser guiado por uma contínua identificação, análise e avaliação dos riscos aos quais os órgãos e entidades públicas estejam vulneráveis. Tão somente conhecendo suas áreas e processos mais sensíveis, será possível criar controles ou adaptar os já existentes de forma efetiva.

2.9.4 MONITORAMENTO CONTÍNUO

2.9.4.1 É importante que haja uma política de monitoramento contínuo, a fim de dar dinamismo e promover constante atualização de suas iniciativas, ajustando-as conforme novas necessidades, riscos e processos da instituição no decorrer do tempo.

3 A FORÇA AÉREA BRASILEIRA (COMANDO DA AERONÁUTICA)

3.1 PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS

3.1.1 A Força Aérea Brasileira (FAB) é responsável pelo exercício da soberania brasileira sobre 8,5 milhões de km² de território nacional, pela garantia dos direitos de uso e exploração sobre uma Zona Econômica Exclusiva (ZEE) de 3,5 milhões de km² e por ações de controle de tráfego aéreo e de busca e salvamento sobre uma área de 22 milhões de km² (território, ZEE e uma área de 10 milhões de km² de Oceano Atlântico).

3.1.2 As competências da FAB sobre o território nacional e todas as áreas sobre as quais o Brasil tenha algum compromisso jurídico internacional podem ser sintetizadas no trinômio “Controlar, Defender e Integrar”.

3.1.3 Devido a acordos internacionais, a FAB é responsável por “Controlar” o tráfego aéreo nos 22 milhões de km², além de cumprir missões de busca e salvamento para localizar e salvar pessoas em perigo na terra ou no mar. Para isso, conta com Centros Integrados de Defesa Aérea e Controle do Espaço Aéreo, diversas Torres de Controle de Aeródromo, vários Destacamentos de Controle do Espaço Aéreo e profissionais atuando no controle de tráfego 24 horas por dia, 365 dias por ano.

3.1.4 O “Defender” refere-se à garantia da soberania do espaço aéreo que inclui toda a extensão do território nacional e a Zona Econômica Exclusiva. A FAB defende essa área com Unidades Operacionais em regiões estratégicas por meio das aviações de Caça, Transporte, Patrulha Marítima, Reconhecimento Aéreo e Alerta Aéreo Antecipado, além das ações terrestres de Contraterrorismo, Garantia da Lei e da Ordem e Defesa Antiaérea.

3.1.5 Já o “Integrar” faz referência às diversas missões da FAB em todo o território nacional. São ações de transporte de órgãos, evacuação aeromédica, transporte aéreo logístico, transporte de urnas eleitorais, construção e recuperação de aeroportos e ações cívico-sociais nas áreas de saúde, educação, esporte, cultura e lazer, entre outras, que levam direitos fundamentais à população carente em regiões de difícil acesso do País.

3.2 ESTRUTURA REGIMENTAL

O COMAER tem sua estrutura organizacional prevista pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009.

3.3 SETOR DE ATUAÇÃO

3.3.1 A FAB é uma das três Forças Armadas da República Federativa do Brasil, que, conforme o art. 142 da Constituição Federal, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

3.3.2 A FAB é uma instituição militar e que, portanto, está fundamentada na Ética Militar cujos valores estão principalmente consignados no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/1980).

3.4 MISSÃO, VISÃO, VALORES INSTITUCIONAIS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

A seguir se descrevem a Missão, a Visão de Futuro e os Objetivos Estratégicos da FAB, em conformidade com o Plano Estratégico Militar da Aeronáutica.

3.4.1 A MISSÃO

A missão-síntese da Força Aérea Brasileira exprime a razão de ser da Instituição. Ela reflete o papel da FAB e está orientada pela destinação constitucional das Forças Armadas e demais diplomas legais.

"Manter a soberania do espaço aéreo e integrar o território nacional, com vistas à defesa da Pátria"

3.4.2 A VISÃO

A "visão" estabelecida pela FAB tem o propósito de orientar o caminho a ser percorrido para se alcançar o estado final desejado no futuro pela concepção estratégica da Instituição.

"Uma Força Aérea de grande capacidade dissuasória, operacionalmente moderna e atuando de forma integrada para a defesa dos interesses nacionais."

3.4.3 OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Na FAB, Objetivos Estratégicos, a seguir descritos, foram estruturados com fundamento na Missão da Aeronáutica, no cenário estabelecido pelo diagnóstico estratégico e nos desafios necessários ao atingimento da Visão de Futuro. Desse modo, eles detalham os rumos que a Força deverá seguir para alcançar os resultados desejados.

3.4.3.1 Fortalecer e Aprimorar a Capacidade de Emprego da Força

De forma geral, a FAB deve ampliar as suas possibilidades de dissuasão convencional para um patamar compatível com outros atores globais e, ainda, desenvolver a aptidão para contrapor-se a ameaças ou a agressões contra o Estado Brasileiro.

3.4.3.2 Aprimorar a Capacidade de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro

Este objetivo visa a incrementar esta importante atividade multissetorial e conectada com a capacidade operacional da FAB, tendo em vista que a infraestrutura de vigilância, controle e comunicações é um suporte essencial para o cumprimento da missão-síntese da FAB.

3.4.3.3 Modernizar a Gestão dos Recursos Humanos na FAB

Dimensionar, recrutar, capacitar e valorizar o efetivo, incrementando o cumprimento de suas atribuições funcionais. As atividades de ensino são prioritárias na Força Aérea. A metodologia e as didáticas de ensino devem ser continuamente atualizadas.

3.4.3.4 Racionalizar a Estrutura e a Gestão Organizacional da Força Aérea Brasileira

No intuito de adequar-se às realidades de recursos orçamentários disponibilizados e às necessidades do País, deve-se projetar uma Força Aérea poderosa o suficiente para as aspirações do Brasil, mas aderente às possibilidades de custeio do Estado.

3.4.3.5 Aprimorar a Integração nas Ações com Outras Forças e Órgãos Públicos

A atuação da FAB deve sempre considerar as capacidades das demais Forças Armadas e, eventualmente, as de outros países, sempre buscando uma sinergia de ação. A possibilidade de atuar em coordenação com outros órgãos públicos é desejável para o cumprimento mais adequado das atribuições subsidiárias.

3.4.3.6 Desenvolver soluções científico-tecnológicas e de Inovação para a Força Aérea Brasileira

A área de Ciência, Tecnologia e Inovação é um dos segmentos decisivos para fortalecer a capacidade militar da Força Aérea e ainda alavancar o País em áreas de conhecimento importantes para o seu desenvolvimento. As atuais dificuldades encontradas pela FAB para suprir a Ciência e Tecnologia com recursos adequados à necessidade exigem esforços adicionais para encontrar soluções que viabilizem a obtenção desse capital.

3.4.3.7 Fortalecer a Consciência da Sociedade Brasileira sobre a Importância da Atuação da Força Aérea Brasileira

É mister desenvolver a mentalidade de defesa na sociedade brasileira, para que ela reconheça a relevância e a imprescindibilidade de uma Força Aérea em permanente prontidão para a manutenção da paz e da soberania do País. Da mesma forma, é fundamental incrementar as relações da FAB com órgãos e autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas diversas esferas.

3.4.3.8 Aprimorar a Capacidade de Apoio Logístico e de Infraestrutura Patrimonial da Força Aérea Brasileira

A FAB possui diversos sistemas de apoio logístico concebidos para trabalhar desde o tempo de paz até as situações de crise. No entanto, a experiência atual demonstra que a visão de alguns sistemas ficou voltada para as atividades-meio. Assim, surge a necessidade de aproximar a área logística dos exercícios operacionais, trabalhando de forma integrada, fomentando o desenvolvimento da logística operacional.

3.4.3.9 Incrementar a Governança Institucional

Considerando que o foco da instituição deva ser sua atividade-fim, é necessário compreender que as organizações, em todos os níveis da Força Aérea, têm a responsabilidade de executar, de forma eficaz, eficiente e efetiva, as atividades de suporte administrativo. Soma-se a isso a necessidade de administrar adequadamente os recursos disponibilizados pela Nação.

3.4.3.10 Ampliar a Capacidade de Integração Internacional de Interesse do Estado Brasileiro

A FAB, desde a sua criação, participou com sucesso de diversas atividades que auxiliaram a projetar o Brasil no cenário internacional, atuando em missões de guerra,

manutenção da paz, ajuda humanitária e auxílio à Base Industrial de Defesa (BID). A crescente integração mundial, em quase todas as áreas, reflete a necessidade do estabelecimento de uma postura que esteja alinhada com a visão estratégica e de política externa do Estado Brasileiro.

Mapa Estratégico da FAB

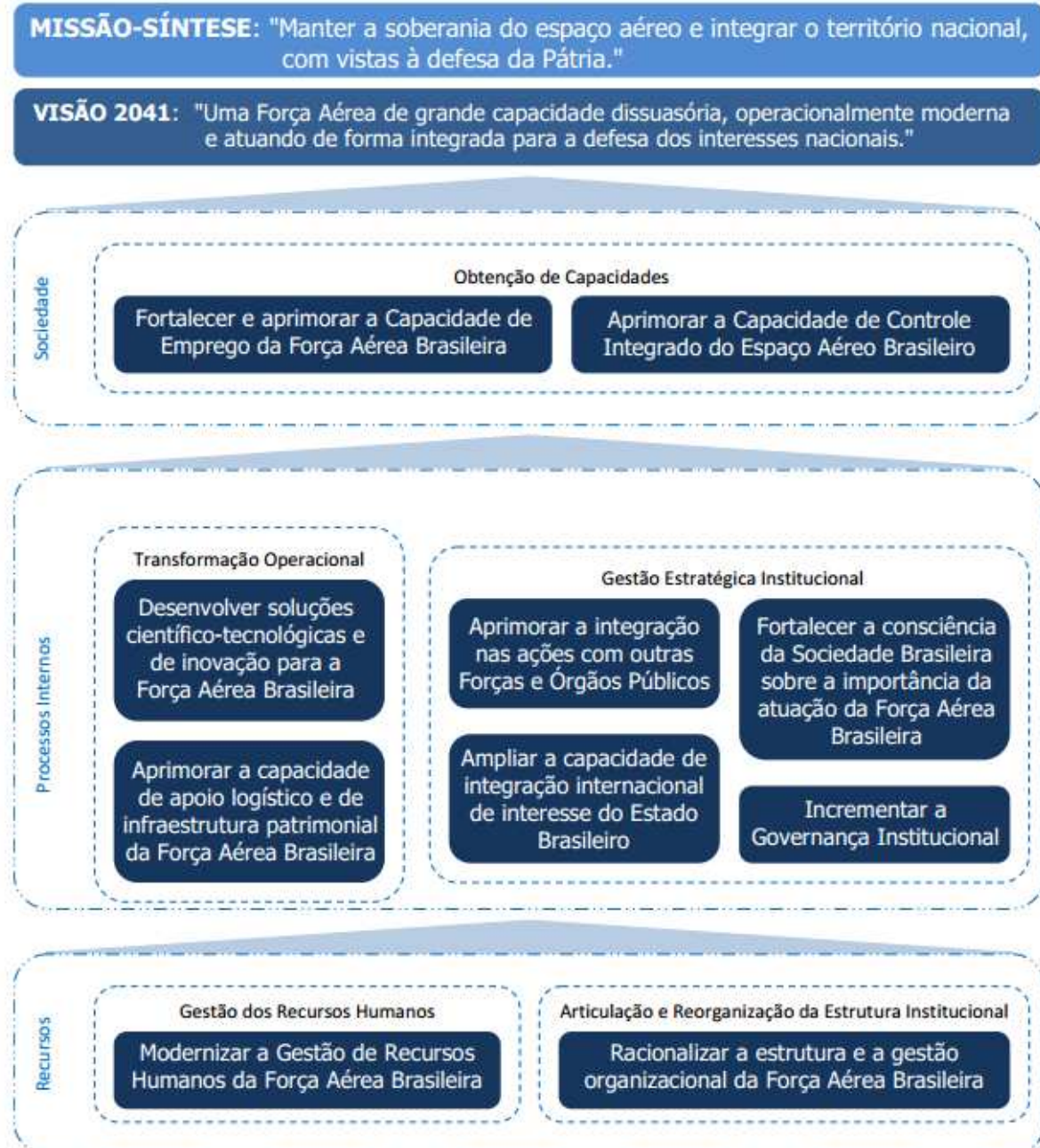


Figura 2 - Mapa Estratégico da FAB. (PCA 11-47/2017, p.25)

3.5 PRINCIPAIS INSTRUMENTOS INTERNOS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE

Na Instituição Militar, a Integridade está inserida em um universo muito mais amplo relacionado ao conjunto de valores e deveres que constituem a Ética Militar, a qual não se limita apenas às questões profissionais, estendendo-se também às vidas particulares dos integrantes das Forças Armadas.

3.5.1 ESTATUTO DOS MILITARES

3.5.1.1 No Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/1980), os Valores, a Ética e os Deveres militares são descritos no Título II - “Das Obrigações e dos Deveres Militares”, que é encabeçado pelo art. 27, que elenca as manifestações essenciais do valor militar:

Art. 27. São manifestações essenciais do valor militar:

- I - o patriotismo, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever militar e pelo solene juramento de fidelidade à Pátria até com o sacrifício da própria vida;
- II - o civismo e o culto das tradições históricas;
- III - a fé na missão elevada das Forças Armadas;
- IV - o espírito de corpo, orgulho do militar pela organização onde serve;
- V - o amor à profissão das armas e o entusiasmo com que é exercida; e
- VI - o aprimoramento técnico-profissional.

3.5.1.2 No que se refere à Ética Militar, o art. 28 do Estatuto dos Militares estatui uma série de preceitos que devem ser seguidos por militares da ativa e da reserva.

Art. 28. O sentimento do dever, o pundonor militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes das Forças Armadas, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com a observância dos seguintes preceitos de ética militar:

- I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamento de dignidade pessoal;
- II - exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;
- III - respeitar a dignidade da pessoa humana;
- IV - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;
- V - ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;
- VI - zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum;
- VII - empregar todas as suas energias em benefício do serviço;
- VIII - praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação;
- IX - ser discreto em suas atitudes, maneiras e em sua linguagem escrita e falada;
- X - abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de matéria sigilosa de qualquer natureza;
- XI - acatar as autoridades civis;
- XII - cumprir seus deveres de cidadão;
- XIII - proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular;
- XIV - observar as normas da boa educação;
- XV - garantir assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família modelar;
- XVI - conduzir-se, mesmo fora do serviço ou quando já na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro militar;
- XVII - abster-se de fazer uso do posto ou da graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;
- XVIII - abster-se, na inatividade, do uso das designações hierárquicas:
 - a) em atividades político-partidárias;
 - b) em atividades comerciais;
 - c) em atividades industriais;
 - d) para discutir ou provocar discussões pela imprensa a respeito de assuntos políticos ou militares, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, se devidamente autorizado; e
 - e) no exercício de cargo ou função de natureza civil, mesmo que seja da Administração Pública; e

XIX - zelar pelo bom nome das Forças Armadas e de cada um de seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética militar.

3.5.1.3 Outrossim, o art. 31 da referida lei lista seis relevantes deveres que os militares têm que observar.

Art. 31. Os deveres militares emanam de um conjunto de vínculos racionais, bem como morais, que ligam o militar à Pátria e ao seu serviço, e compreendem, essencialmente:

I - a dedicação e a fidelidade à Pátria, cuja honra, integridade e instituições devem ser defendidas mesmo com o sacrifício da própria vida;

II - o culto aos Símbolos Nacionais;

III - a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;

IV - a disciplina e o respeito à hierarquia;

V - o rigoroso cumprimento das obrigações e das ordens; e

VI - a obrigação de tratar o subordinado dignamente e com urbanidade.

3.5.2 CÓDIGO PENAL MILITAR

3.5.2.1 O Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969) tutela os bens jurídicos ligados à Instituição Militar, porquanto define quais são as condutas consideradas como crimes militares, elencando uma série de tipos penais, dentre os quais muitos já previstos no Código Penal, mas com uma previsão de penas maiores.

3.5.2.2 O tratamento mais rígido dado pelo Código Penal Militar aos desvios de conduta dos militares, somado à celeridade da Justiça Militar, proporciona um nível satisfatório de segurança jurídica para que a Autoridade Judiciária Militar, isto é, o Comandante da Organização Militar, possa coibir os ilícitos no seio da Instituição Militar.

3.5.3 REGULAMENTO DISCIPLINAR DA AERONÁUTICA

3.5.3.1 O Regulamento Disciplinar da Aeronáutica - RDAer (Decreto nº 76.322/1975) prevê uma série de desvios de conduta que são vedadas aos militares da FAB, tanto no ambiente profissional, quanto na esfera privada e que são de baixo potencial ofensivo e não chegam a ser considerados crimes.

3.5.3.2 É, pois, considerado um importante instrumento administrativo que a Instituição tem à sua disposição para a prevenção de quebras de Integridade.

3.5.4 PORTARIA Nº 707/GC3, DE 18 DE MAIO DE 2018

Esta Portaria criou a Unidade de Gerenciamento de Integridade, com suas respectivas atribuições e instituiu a estrutura de Gestão da Integridade no Comando da Aeronáutica.

3.5.5 DCA 16-1 “GOVERNANÇA NO COMAER”

O art 6º da Portaria nº 707/GC3 estatuiu que deverá ser utilizada toda a estrutura de Governança definida na DCA 16-1 “Governança no COMAER” em apoio à Unidade de Gerenciamento de Integridade.

3.5.6 DCA 16-2 “GESTÃO DE RISCOS NO COMAER”

Em conformidade com o art. 6º da Portaria nº 707/GC3, a edição de 2018 da DCA 16-2 “Gestão de Riscos no COMAER” determinou que todas as Organizações Militares da Força Aérea, ao realizarem a sua gestão de riscos, incluíssem uma análise dos seus riscos de Integridade.

3.6 ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

A Estrutura de Gestão de Integridade do Comando da Aeronáutica pode ser visualizada pela figura 3 a seguir, que foi fundamentada no diagrama da estrutura de Governança da FAB.

3.6.1 A ALTA ADMINISTRAÇÃO

No quadrante superior esquerdo, podem ser visualizados os mais altos níveis de direção da FAB: o Comandante da Aeronáutica (CMTAER), o Alto-Comando da Aeronáutica (ALTOCOM), e o Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica (CEMAER).

3.6.2 PRINCIPAIS INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

No quadrante superior direito, observam-se as principais instâncias de Integridade: a Unidade de Gerenciamento de Integridade (UGI), cujas atribuições são descritas no item “4”; o Centro de Controle Interno da Aeronáutica (CENCIAR), o Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER), a Comissão de Promoção de Oficiais (CPO) e a Comissão de Promoção de Graduados (CPG).

3.6.3 INSTÂNCIAS DE APOIO À INTEGRIDADE

No quadrante inferior direito, podem ser visualizadas as instâncias de apoio à Integridade, as quais são constituídas pelas Assessorias ou Centros de Planejamento, Orçamento e Gestão (APOG/CPOG) dos Órgãos de Direção Setorial e de Assessoria Direta ao Comandante da Aeronáutica (ODSA).

GOVERNANÇA

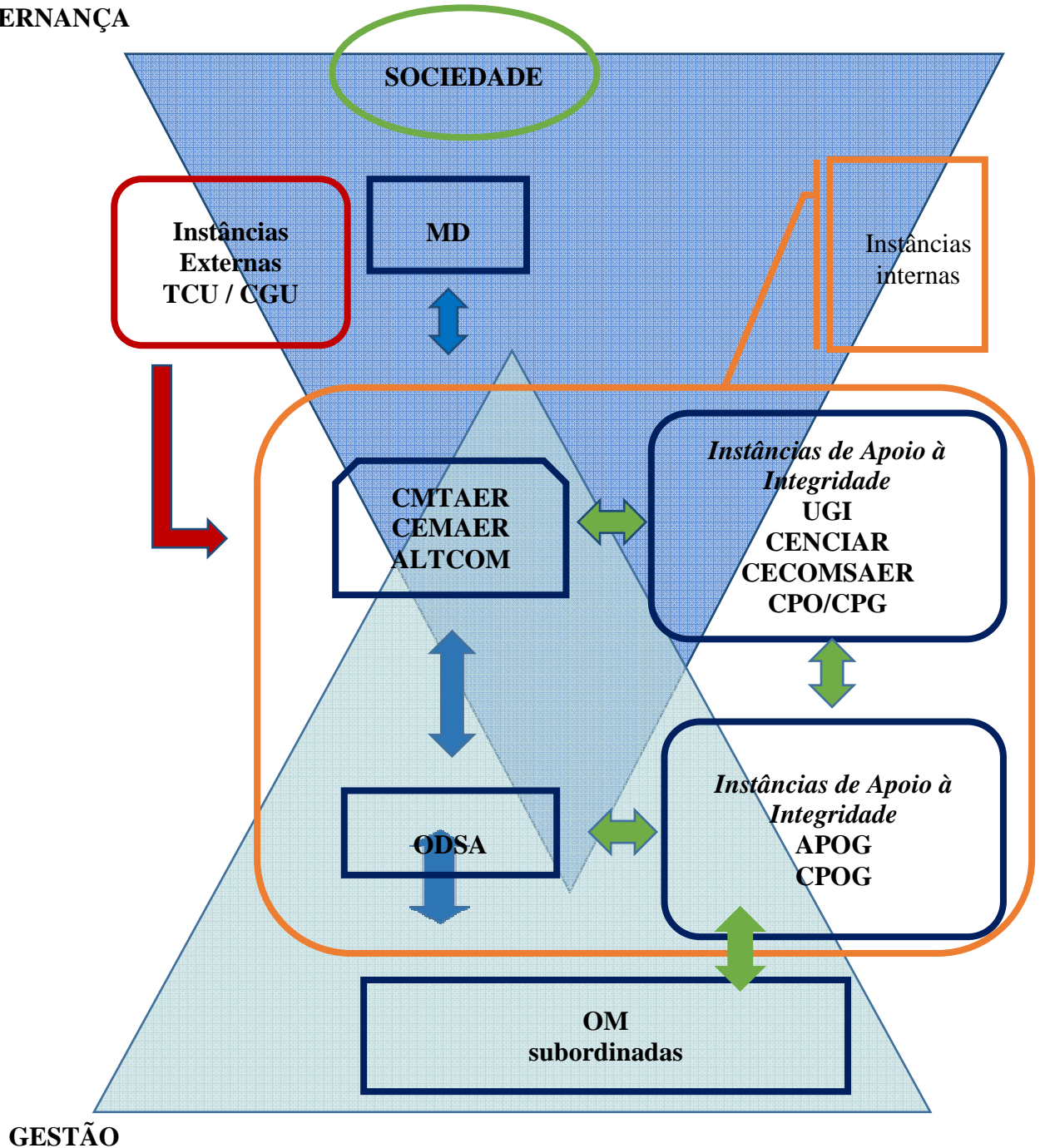


Figura 3 - Representação das Instâncias de Integridade no diagrama de Inter-relacionamento das Instâncias de Governança na estrutura organizacional do COMAER.

3.6.1 COMISSÃO DE ÉTICA

3.6.1.1 A CPO e a CPG são as duas mais importantes instâncias de análise profissional e ética dos Oficiais e Graduados da Força Aérea.

3.6.1.2 A apuração de atos que atentem contra a Ética Militar é realizada pelo Conselho de Disciplina, para avaliação dos casos envolvendo os graduados e praças (Suboficiais, Sargentos, Cabos e Soldados) com estabilidade assegurada para a permanência na ativa, como também das praças reformadas ou na reserva remunerada; e pelo Conselho de Justificação, para os casos envolvendo os Oficiais da ativa, reformados e da reserva remunerada.

3.6.1.3 O Conselho de Disciplina e o Conselho de Justificação são procedimentos administrativos de caráter disciplinar, independente de ação penal, podendo, entretanto, tornar-se peça a ser utilizada na instrução de processo criminal na Justiça Militar, caso as acusações provadas e consideradas procedentes constituam ilícito penal militar. O Conselho de Disciplina é previsto no Decreto nº 71.500, de 5 de dezembro de 1972, e o Conselho de Justificação é um procedimento previsto na Lei nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972, sendo aplicadas, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal Militar (CPPM).

3.6.2 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme o art. 2º da Portaria nº 707/GC3, o Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER) é o responsável pela promoção da transparência ativa e do acesso à informação, em observância ao que dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e a Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017, da Comissão de Ética Pública (CEP), conforme o inciso II do art. 6º da Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018.

3.6.3 TRATAMENTO DE CONFLITO DE INTERESSES

3.6.3.1 Conforme representado no Apêndice A, foi estruturado um fluxo para prevenção de situações de conflito de interesses no seio da Organização Militar (OM), considerando-se que ela é a menor unidade organizacional da estrutura institucional do Comando da Aeronáutica, de acordo com a seguinte sequência:

- a) o integrante da OM, militar ou servidor civil, interessado em esclarecer uma possível situação de conflito de interesses apresenta a sua demanda ao Comandante da OM;
- b) o Comandante da OM, se não tiver dúvida acerca da questão, pode autorizar o seu prosseguimento imediatamente, mas, caso haja dúvida, deve enviar a situação para análise de sua Assessoria Jurídica; e
- c) caso a Assessoria Jurídica não consiga dirimir a dúvida refentemente à possível existência de conflito de interesses quanto à situação apresentada, essa deve orientar o integrante da OM a inserir sua demanda no Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) da CGU.

3.6.3.2 Caso a situação de conflito de interesses já seja um fato consumado, a Organização Militar deverá tomar as medidas necessárias para, dependendo da gravidade, instaurar um Procedimento de Apuração de Transgressão Disciplinar (PATD), em caso de transgressão disciplinar, ou um Inquérito Policial Militar (IPM), em caso de crime.

3.6.4 TRATAMENTO DE NEPOTISMO

3.6.4.1 Levando-se em conta que a totalidade dos integrantes do COMAER são contratados por meio de concurso público, tanto os de carreira como os temporários; que as funções e cargos são ocupados em conformidade com o posto ou graduação, no caso dos militares, ou de acordo com a classe, no caso dos civis; e que não há cargos comissionados, não se vislumbram possíveis hipóteses de nepotismo na FAB.

3.6.4.2 Não obstante, cabe às Organizações Militares a verificação e a correção de possíveis casos em que parentes têm relação de subordinação direta entre si, como uma boa prática

ligada à Integridade, ainda que não configure uma situação de nepotismo conforme descrito na lei.

3.6.5 CANAL DE DENÚNCIAS

3.6.5.1 O Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal, através da ferramenta E-OUV, é o canal pelo qual os cidadãos podem denunciar desvios cometidos por pessoas do COMAER, inclusive do Alto-Comando. É um canal indispensável à garantia da manutenção da integridade pública.

3.6.5.2 Além da obrigação de denunciar irregularidades de que tenham conhecimento em virtude de seu trabalho, os cidadãos precisam saber como, quando e onde fazer uma denúncia, a possibilidade de realizá-la de maneira anônima, bem como os seus direitos enquanto denunciante.

3.6.5.3 A ouvidoria assegurará a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário ou do autor da manifestação, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sujeitando-se o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

3.6.5.4 No âmbito do COMAER, conforme a figura a seguir, as denúncias serão recebidas pelo CECOMSAER e, se sua natureza estiver ligada à possível gestão irregular de recursos públicos por pessoa física ou ato lesivo de pessoa jurídica contra a Administração Pública, ela será encaminhada ao Centro de Controle Interno da Aeronáutica (CENCIAR), para que este a direcione ao Órgão de Direção Geral (ODG) ou Órgão de Direção Setorial ou de Assessoria Direta ao Comandante da Aeronáutica (ODSA) hierarquicamente superior à Organização Militar mencionada na denúncia, para que sejam tomadas as medidas cabíveis concernentes ao esclarecimento dos fatos, com base no Código Penal Militar e na Legislação Brasileira em geral, em observância ao disposto na Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, na Instrução Normativa Conjunta nº 1 da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidora-geral da União, de 24 de junho de 2014, e na Instrução Normativa nº 1 da Ouvidora-geral da União, de 05 de novembro de 2014, conforme o inciso IV do art. 6º da Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018.

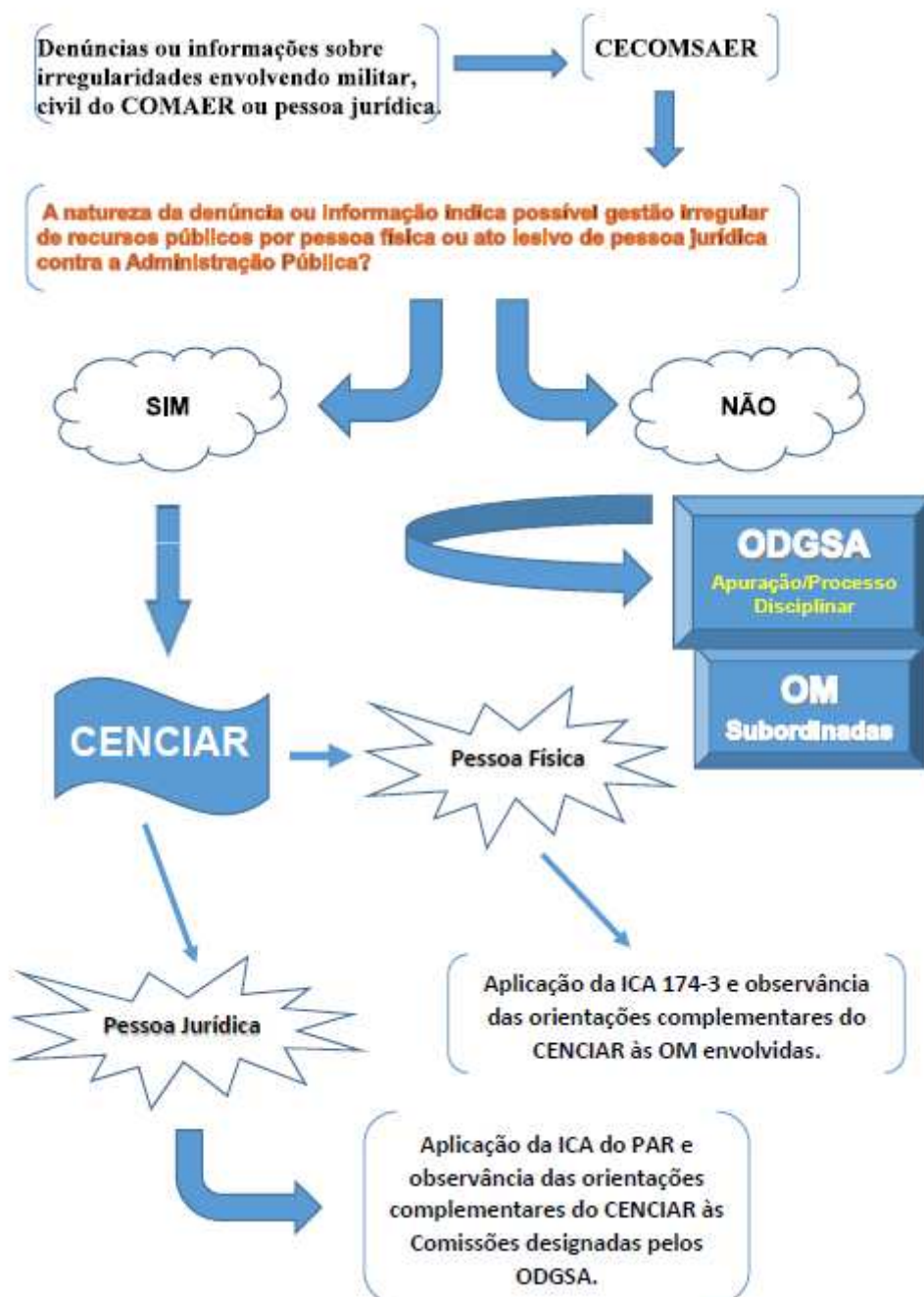


Figura 4 - Fluxo para tratamento de denúncias no COMAER.

3.6.6 CONTROLES INTERNOS E CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

3.6.6.1 A Portaria nº 576/GC3, de 2 de maio de 2018, instituiu o Sistema de Controles Internos da Aeronáutica (SICONIAER), designando como órgão central desse Sistema o Centro de Controle Interno da Aeronáutica (CENCIAR)

3.6.6.2 Cabe, portanto, ao CENCIAR a verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria, observado no mínimo o disposto na Instrução Normativa CGU nº 03, de 9 de junho de 2017, e da Instrução Normativa CGU nº 08, de 6 de dezembro de 2017, conforme o inciso V do art. 6º da Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018.

3.6.7 PROCEDIMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

3.6.7.1 Relativamente às denúncias recebidas pelo canal de denúncias e que representem quebras de integridade, quando comprovada a ocorrência de dano ao Erário, cabe ao CENCIAR o direcionamento da apuração e a implementação de procedimentos de responsabilização, envolvendo a instauração de processo administrativo, observado, no mínimo, o disposto na Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de 2017, conforme o inciso VI do art. 6º da Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018.

3.6.7.2 A implementação de procedimentos de responsabilização disciplinar, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, na Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, ficará a cargo da Organização, a qual pertencer o militar ou servidor civil, sendo importante ressaltar que o Comando da Aeronáutica possui um sistema de correição próprio, no qual cada Comandante de Organização Militar tem o poder de instaurar um processo disciplinar, ou inquérito policial, ou sindicância acerca de fato que implique mácula ética, desvio de conduta ou crime.

3.6.7.3 Nesse sentido, no que se refere às quebras de Integridade havidas no seio das Organizações Militares do COMAER, cabe ao Comandante da Organização Militar instaurar o procedimento de apuração do desvio de conduta, seja ele um Procedimento de Transgressão Disciplinar (PATD), no caso de transgressão disciplinar; ou um Inquérito Policial Militar (IPM), no caso de crime; ou então uma sindicância, se as informações disponíveis ainda não esclarecem acerca da possível autoria ou da natureza dos atos.

4 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

4.1 Conforme o que foi estatuído no art. 1º da Portaria nº 707/GC3, de 18 de maio de 2018, o Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER) foi designado como Unidade de Gerenciamento de Integridade (UGI), sendo os seguintes Agentes responsáveis pela direção dos trabalhos na UGI do COMAER:

Titular - Chefe da Segunda Seção da Sétima Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica, tel. (61) 3961-8383; e

Substituto - Adjunto da Segunda Seção da Sétima Subchefia, tel. (61) 3961-8383.

4.2 Em conformidade com o art. 4º da referida Portaria, compete a UGI do COMAER:

I - Coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - atuar na orientação e treinamento dos militares/servidores da Força Aérea Brasileira, no âmbito do Comando da Aeronáutica com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

4.3 Em consonância com o art. 5º da referida Portaria, são atribuições da Unidade de Gestão da Integridade (UGI), no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do Comandante da Aeronáutica a proposta de Plano de Integridade;

II - Avaliar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - Apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Força Aérea Brasileira, no âmbito do Comando da Aeronáutica;

V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Força Aérea Brasileira, no âmbito do Comando da Aeronáutica;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - Monitorar o Programa de Integridade da Força Aérea Brasileira, no âmbito do Comando da Aeronáutica e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Força Aérea Brasileira, no âmbito do Comando da Aeronáutica.

5 RISCOS PRIORITÁRIOS

5.1 Em conformidade com a definição contida no art. 2º da Portaria CGU nº 1.089/2018, abaixo transcrito, riscos para a integridade podem ser ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

Art. 2º, II – Riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

Parágrafo único. Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.

5.2 Nesta definição, é importante ressaltar que o favorecimento da ocorrência de fraudes e atos de corrupção no contexto da gestão de riscos para a integridade não deve ser compreendido apenas em termos de infração de leis, normas, etc., mas como “quebras de integridade”, expressão que é utilizada de maneira ampla, englobando atos como recebimento ou oferta de propina, desvio de verbas, fraudes, abuso de poder ou influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido e vazamento de informação sigilosa e práticas antiéticas.

5.3 De um modo geral, segundo o entendimento da CGU, os atos relacionados a quebras de integridade compartilham as seguintes características:

I - É um ato quase sempre doloso, à exceção de certas situações envolvendo conflito de interesses, nepotismo, etc;

II - É um ato humano - praticado por uma pessoa ou por um grupo de pessoas;

III - Envolve uma afronta aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mas se destaca mais fortemente como uma quebra à impessoalidade e/ou moralidade; e

IV - Envolve alguma forma de deturpação, desvio ou negação da finalidade pública ou do serviço público a ser entregue ao cidadão.

5.4 No que se refere às quebras de integridade havidas no seio da Instituição Militar, dependendo de sua gravidade, poderão ser enquadradas como transgressões disciplinares ou como crimes militares, em conformidade com o que estatui o art. 9º, Inc. II, alínea “e”, abaixo transcrito.

Art. 9º Consideram-se crimes militares, em tempo de paz:

[...]

II – os crimes previstos neste Código e os previstos na legislação penal, quando praticados:

[...]

e) por militar em situação de atividade, ou assemelhado, contra o patrimônio sob a administração militar, ou a ordem administrativa militar;

5.5 Partindo-se dessas premissas, podem-se identificar alguns dos riscos para a integridade mais relevantes e comuns nas organizações públicas conforme exposto a seguir.

5.5.1 Abuso de Posição ou Poder em Favor de Interesses Privados

Algumas das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados são:

a) concussão;

b) falsificação de informação para interesses privados;

- c) esquivar-se do cumprimento de obrigações; e
- d) outras formas de favorecimento – a outros ou a si mesmo.

5.5.2 Nepotismo

5.5.2.1 O nepotismo pode ser entendido como uma das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, em que se favorecem familiares.

5.5.2.2 O Decreto nº 7.203/2010 dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. Para efeitos do decreto, familiar se trata de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5.5.2.3 O nepotismo pode ser presumido ou requerer apuração específica.

a) Nepotismo presumido

- contratação de familiares para cargos em comissão e função de confiança;
- contratação de familiares para vagas de estágio e de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público; e
- contratação de pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação.

b) Apuração específica

- nepotismo cruzado;
- contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados; e
- nomeações, contratações não previstas expressamente no decreto.

5.5.2.4 No caso da FAB, quase a totalidade dos cargos são ocupados por profissionais que foram submetidos a concurso público, temporários ou de carreira, tendo sido designados para funções de acordo com sua posição hierárquica e especialidade ou quadro, podendo-se dizer não se vislumbram hipóteses para essa situação.

5.5.2.5 Não obstante ao que foi dito no item anterior, os integrantes da FAB devem evitar situações em que haja dúvida quanto à transparência e firmeza de condutas em prol da Integridade da Instituição. Neste sentido, devem ser evitadas as situações em que familiares até o terceiro grau sejam subordinados diretos de seus Chefes ou Comandantes, devendo-se interpor entre eles alguma outra função onde somente há uma Organização Militar na localidade.

5.5.2.6 É importante dizer que não se está a tratar apenas de vantagens financeiras, mas de qualquer tipo de vantagem direta ou indireta que possa advir dessa relação entre familiares.

5.5.3 Conflito de Interesses

5.5.3.1 A Lei nº 12.813/2013 dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.

5.5.3.2 De acordo com a Lei, conflito de interesses trata da situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

5.5.3.3 Estas são as situações que configuram conflito de interesses conforme a Lei:

- a) uso de informação privilegiada;
- b) relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão;
- c) atividade privada incompatível com o cargo;
- d) atuar como intermediário junto à administração;
- e) praticar ato em benefício de pessoa jurídica (em que participe o servidor ou parente);
- f) receber presente de quem tenha interesse em decisão; e
- g) prestar serviços a pessoa jurídica sob regulação do órgão.

5.5.3.4 De todas as situações previstas pela Lei, deve-se ressaltar a prevista no inciso I, do art. 6º que estatui que as informações sigilosas que foram obtidas em razão do cargo, não poderão ser utilizadas, em qualquer tempo, isto é, mesmo depois da “quarentena” de seis meses: “Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Federal: I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas”.

5.5.3.5 O ato descrito no item anterior não se confunde com os crimes mais graves previstos nos artigos 143 e 144 do Código Penal Militar, porquanto nestes o autor não está apenas obtendo vantagens pessoais, mas está também colocando em risco a soberania do país.

5.5.4 Pressão Interna ou Externa Ilegal ou Antiética para influenciar Agente Público

5.5.4.1 Algumas das formas de pressão interna ilegal ou antiética para influenciar agente público são:

- a) influência sobre funcionários subordinados para violar sua conduta devida; e
- b) ações de retaliação contra possíveis denunciantes.

5.5.4.2 Algumas das formas de pressão externa ilegal ou antiética para influenciar agente público são:

- a) *lobby* realizado fora dos limites legais ou de forma antiética; e
- b) pressões relacionadas a tráfico de influência.

5.5.5 Solicitação ou Recebimento de Vantagem Indevida

O artigo 317 do Código Penal dispõe sobre o crime de corrupção passiva, caracterizado como o recebimento ou solicitação, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

5.5.6 Utilização de Recursos Públicos em favor de Interesses Privados

Algumas das formas de utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados são:

- a) apropriação indevida;
- b) peculato;
- c) outras formas de utilização de recursos públicos para uso privado (carros, tempo de trabalho, equipamentos do escritório, etc.); e
- d) irregularidades em contratações públicas.

5.5.7 Demais Situações que podem representar Riscos para a Integridade

Os tipos mencionados não exaurem todas as possibilidades de manifestação de riscos para a integridade, tendo como intenção apenas facilitar a identificação dos riscos pelos integrantes da FAB.

6 METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS

Neste item se apresenta como será realizada a gestão de riscos para a Integridade na Força Aérea Brasileira, com base na DCA 16-2 “Gestão de Riscos no COMAER”, a qual foi editada em 2017 e cuja versão de 2018 está em fase final de revisão. Neste sentido, é importante dizer que, com base na referida DCA 16-2, toda Organização Militar da FAB deverá analisar os seus riscos para a Integridade. A seguir se descrevem cada uma das etapas do gerenciamento de riscos preconizadas para todas as Organizações Militares da FAB.



Figura 5 - Diagrama representativo das Etapas do gerenciamento de riscos.

6.1 1ª ETAPA - AMBIENTE INTERNO/EXTERNO

6.1.1 Conforme apresentado no diagrama anterior, a análise do Ambiente Interno abrange o levantamento dos seguintes aspectos, a fim de se perscrutar qual seria a filosofia e cultura internas da Instituição:

- Valores éticos e competência das pessoas;
- Maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades;
- Estrutura de governança organizacional;
- Políticas e práticas de recursos humanos;
- Normas internas; e
- Filosofia e cultura internas.

6.1.2 Uma das ferramentas que podem ser utilizadas para realizar essa análise é a matriz SWOT que, em relação ao ambiente interno, vai verificar quais são as forças e fraquezas

(pontos fortes e pontos fracos); e em referência ao ambiente externo, vai examinar quais são as ameaças e oportunidades.

6.1.3 Em relação à fixação de objetivos, todos os níveis da organização (departamentos, divisões, processos e atividades) devem ter objetivos fixados e comunicados, que devem estar alinhados com a missão e a visão de futuro, porquanto se deve saber o que se quer atingir e aonde se quer chegar. Essa verificação é necessária para permitir a identificação de eventos que potencialmente impeçam a consecução da missão organizacional.

6.1.4 Em referência aos macroprocessos ou processos, deve-se registrar o objetivo geral desses processos, as leis e regulamentos e os sistemas utilizados na sua execução. A obtenção dessas informações tem a finalidade de apoiar o levantamento de eventos de riscos, bem como escolher as ações mais adequadas para o alcance dos objetivos.

6.2 2ª ETAPA – IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO DE RISCO

6.2.1 Após a completude da análise descrita na 1ª etapa, pode-se partir para a definição do Evento do Risco em si, juntamente com suas causas e consequências, as quais podem implicar reações em cadeia que podem afetar outros processos não inicialmente relacionados com esse evento de risco. Este processo deve ser sistemático e repetitivo, de acordo com a dinâmica do projeto ou da atividade e seu contexto. Deve envolver múltiplos participantes, normalmente a equipe de execução, clientes, gestores e as partes interessadas.

6.2.2 Diversos métodos e meios de consulta podem ser utilizados para identificação dos riscos, tais como:

- a) *brainstorming*;
- b) opiniões de especialistas;
- c) entrevistas estruturadas;
- d) questionários;
- e) listas de verificação;
- f) dados históricos;
- g) experiências prévias em projetos e atividades;
- h) simulações e modelagens;
- i) análise de tecnologias;
- j) análise de fornecedores do projeto ou da atividade;
- k) análise de situação estratégica (SWOT);
- l) análise da documentação do projeto ou da atividade; e
- m) análise de projetos ou atividades similares, etc.

6.2.3 Nesse sentido, ao se descrever o Evento de Risco, deve-se ter em conta que ele deve ser a descrição da possibilidade de uma ocorrência que implicará impactos negativos no cumprimento dos objetivos institucionais, ligados ao processo finalístico que se está analisando.

6.2.4 Em consonância a isso, as causas do Evento de Risco são as condições, que podem ser oriundas do ambiente externo ou interno, as quais dão origem à possibilidade da ocorrência do Evento de Risco, sendo também denominadas de fatores de riscos.

6.2.5 Outrossim, as consequências são os resultados prejudiciais que o Evento de Risco provoca nos Objetivos dos processos ou projetos que se estão a analisar.

6.2.6 Nesta fase, já há o entendimento da natureza do risco e, portanto, já se pode categorizá-lo com as seguintes classificações: Estratégico, Operacional, Orçamentário, Financeiro, Imagem, Conformidade, Jurídico, Fator Humano, Mercado, Liquidez e de Integridade. Como exemplos de algumas categorias de riscos, podem se citar as listadas abaixo:

- a) riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- b) riscos de imagem: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional;
- c) riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade;
- d) riscos financeiros ou orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações; e
- e) riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção. Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.

6.2.7 No que se refere às categorias dos riscos, todas as OM da FAB deverão analisar algum risco ligado à Integridade, conforme os preceitos do Plano de Integridade do COMAER.

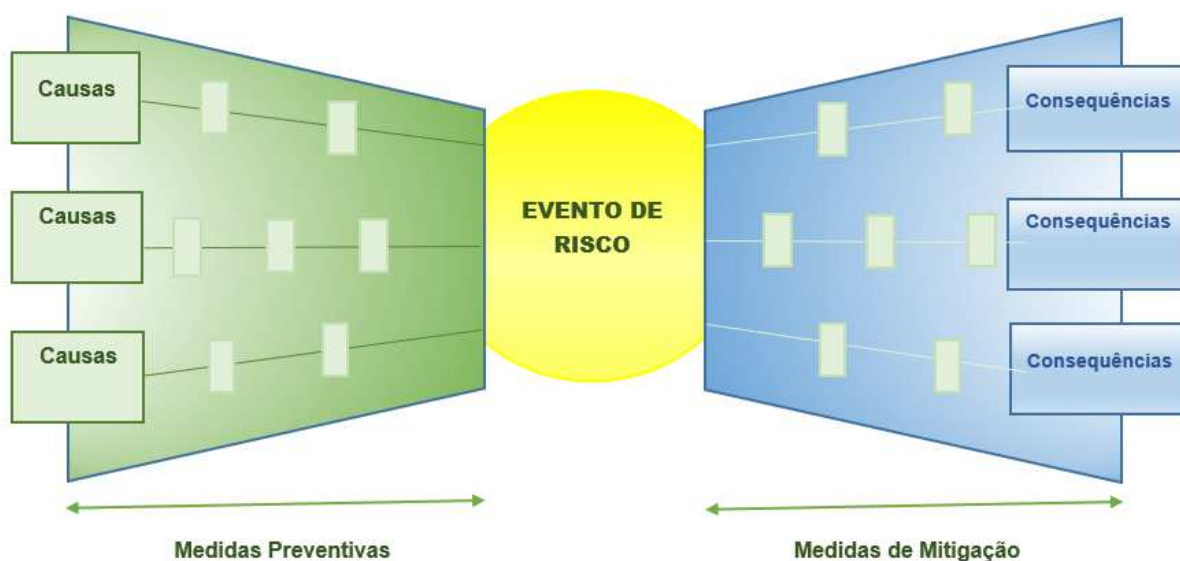


Figura 6 - Diagrama tipo gravata borboleta (*bow-tie*) representativo dos riscos, suas causas e consequências.

6.3 3ª ETAPA – RISCO INERENTE, CONTROLE E RISCO RESIDUAL

Esta etapa é composta por três fases que são inextricavelmente ligadas: mensuração do risco inerente, avaliação dos controles existentes e análise do risco residual.

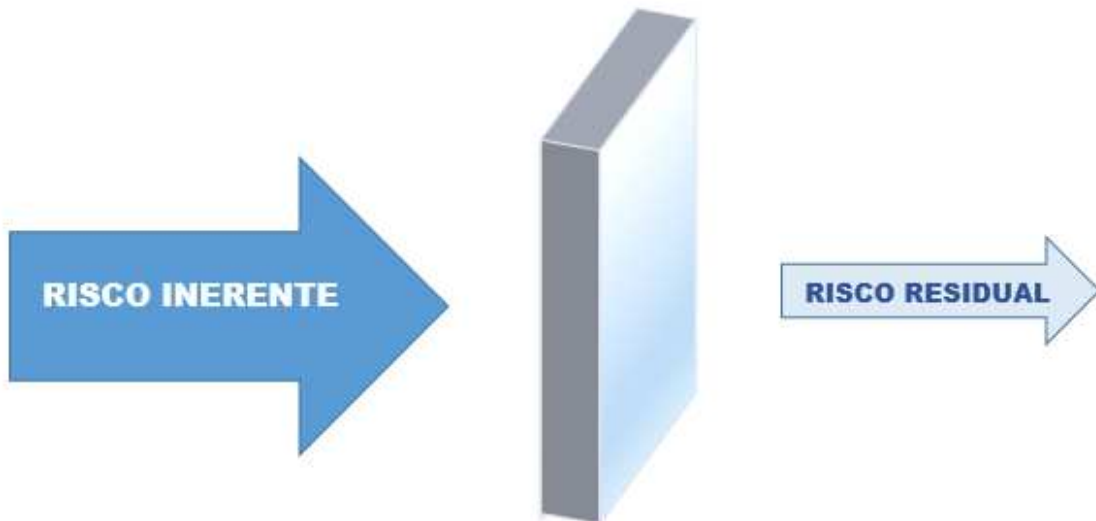


Figura 7 - Representação da mitigação do Risco Inerente por meio de controles ou outras ações gerenciais, cujo resultado é o Risco Residual.

6.3.1 Mensuração do Risco Inerente

6.3.1.1 Nesta fase, devem-se avaliar os eventos de riscos identificados sob a perspectiva de sua gravidade, que é o resultado matricial de sua probabilidade versus o seu impacto.

6.3.1.2 Normalmente as causas se relacionam à probabilidade de o evento ocorrer e as consequências ao impacto, caso o evento se materialize.

6.3.1.3 Neste momento, é importante ter mente que esta análise do risco inerente deve ser feita, sem se considerarem os controles já existentes, porquanto se está a mensurar o risco na sua dimensão original ou bruta, sem nenhum tipo de mitigação por qualquer tipo de controle. Na maioria das vezes, há que se fazer uma elucubração dessa situação original, porque normalmente já há controles implementados na gestão de determinado projeto ou processo.

6.3.1.4 Para se inferir o nível de Probabilidade de um determinado evento de risco, pode-se levar em conta a tabela a seguir como um parâmetro, respeitando-se as particularidades da área de conhecimento na qual se está inserido.

Escola	Definições da Escola	Frequência Observada/Esperada
5 Muito alta	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias	> = 90%
4 Alta	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias	> 50% < 90%
3 Possível	Evento deve ocorrer em algum momento	> 30% <= 50%
2 Baixa	Evento pode ocorrer em algum momento	> = 10% <= 30%
1 Muito baixa	Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais	< 10%

Figura 8 - Quadro exemplificativo da escala de Probabilidade utilizada pelo Ministério do Planejamento.

6.3.1.5 Em relação à inferência acerca do nível de impacto de determinado evento de risco, tem-se a tabela abaixo como um exemplo para orientar os gestores na sua análise, respeitando-se as particularidades da área de conhecimento que se esteja inserido, que pode ou não se aproveitar das informações dispostas a seguir.

Fatores para Análise do Impacto							Peso
Orientações para atribuição de pesos	Esfoço de Gestão 15%	Regulação 17%	Reputação 12%	Negócios/Serviços à Sociedade 18%	Intervenção Hierárquica 13%	Orçamentário 25%	100%
	Evento com potencial para levar o negócio ou serviço ao colapso	Determina interrupção das atividades	Com destaque na mídia nacional e internacional, podendo atingir os objetivos estratégicos e a missão	Prejudica o alcance da missão do COMAER	Exigiria a intervenção do Comandante da Aeronáutica	≥ 25%	5 - Catastrófico
	Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado	Determina ações de caráter pecuniários (multas)	Com algum destaque na mídia nacional, provocando exposição significativa	Prejudica o alcance da missão da Unidade	Exigiria a intervenção do Comandante do ODSA	10% ≤ Impacto < 25%	4 - Grande
	Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais	Determina ações de caráter corretivo	Pode chegar à mídia provocando a exposição por um curto período de tempo	Prejudica o alcance aos objetivos estratégicos	Exigiria a intervenção do Comandante da OM	3% ≤ Impacto < 10%	3 - Moderado
	evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar	Determina ações de caráter orientativo	Tende a limitar-se às partes envolvidas	Prejudica o alcance das metas do processo	Exigiria a intervenção do Chefe da Seção	1% ≤ Impacto < 3%	2 - Pequeno
	Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio das atividades normais	Pouco ou nenhum impacto	Impacto apenas interno/sem impacto	Pouco ou nenhum impacto nas metas	Seria alcançada no funcionamento normal da atividade	< 1%	1 - Insignificante

Figura 9 - Quadro exemplificativo da escala de impacto, baseada na escala utilizada pelo Ministério do Planejamento.

6.3.1.6 Após a definição dos níveis de Impacto e Probabilidade do risco, o gestor deve consignar os resultados na matriz de gravidade a seguir apresentada, não obstante a análise do risco poder ser realizada inicialmente com a utilização de uma matriz com outro formato, conforme a área do conhecimento que se esteja inserido.

PROBABILIDADE X IMPACTO		IMPACTO				
		Insignificante 1	Pequeno 2	Moderado 3	Grande 4	Catastrófico 5
P R O B A B I L I D A D E	Muito Alta 5	Pouco Grave 5	Grave 10	Muito Grave 15	Extremamente Grave 20	Extremamente Grave 25
	Alta 4	Pouco Grave 4	Grave 8	Muito Grave 12	Muito Grave 16	Extremamente Grave 20
	Possível 3	Pouco Grave 3	Grave 6	Grave 9	Muito Grave 12	Muito Grave 15
	Baixa 2	Sem Gravidade 2	Pouco Grave 4	Grave 6	Grave 8	Grave 10
	Remota 1	Sem Gravidade 1	Sem Gravidade 2	Pouco Grave 3	Pouco Grave 4	Pouco Grave 5

Figura 10 - Matriz de Gravidade = Probabilidade x Impacto.

6.3.1.7 Como se pode observar na planilha anterior, existem índices ou faixas de risco definidos pela Gestão de Riscos para eventos “Sem Gravidade” (1 e 2), “Pouco Grave” (3 a 5), “Grave” (6 a 10), “Muito Grave” (12 a 16) e “Extremamente Grave” (20 a 25).

6.3.2 Avaliação do Controle

6.3.2.1 Após a mensuração da gravidade do risco inerente, passa-se a identificar os controles atuais que respondem ao evento de risco selecionado, a fim de avaliá-los quanto ao desenho e à efetividade de sua operação.

6.3.2.2 A avaliação do desenho do controle deve verificar se ele se enquadra nas seguintes situações:

Tabela 1 - Níveis de desenhos de controle.

NÍVEL	DESENHO DO CONTROLE
1	Não há procedimentos de controle
2	Há procedimentos de controles, mas não são adequados e nem estão formalizados
3	Há procedimentos de controles formalizados, mas não estão adequados (insuficientes)
4	Há procedimentos de controles adequados (suficientes), mas não estão formalizados
5	Há procedimentos de controles adequados (suficientes) e formalizados

6.3.2.3 A avaliação da efetividade da operação do controle deve verificar se ele se enquadra nas seguintes situações:

Tabela 2 - Níveis da efetividade da operação do controle.

NÍVEL	EFETIVIDADE DA OPERAÇÃO DO CONTROLE
1	Não há procedimentos de controle
2	Há procedimentos de controle, mas não são executados
3	Os procedimentos de controle estão sendo parcialmente executados
4	Os procedimentos de controle são executados, mas sem evidência de sua realização
5	Procedimentos de controle são executados e com evidência de sua realização

6.3.3 Análise do Risco Residual

Após a avaliação dos controles existentes, procede-se à inferência da gravidade do risco resultante ou residual, também por meio da matriz de Probabilidade x Impacto, conforme descrito na 2ª Etapa.

6.4 4ª ETAPA - RESPOSTA AO RISCO

6.4.1 A definição de uma resposta a risco tem como finalidade definir a decisão a ser tomada pela Administração, isto é, se ela terá que evitar, mitigar, compartilhar ou transferir ou aceitar os riscos residuais analisados na 3ª Etapa. Sendo assim, conhecido o nível de risco residual, deve-se verificar qual seria a estratégia a ser adotada para se responder ao evento de risco. A escolha da estratégia dependerá do nível de exposição a riscos previamente estabelecido pela organização em confronto com a avaliação que se fez do risco.

- a) evitar: descontinuar as atividades que geram o risco;
- b) mitigar: adotar medidas para reduzir a probabilidade ou o impacto dos riscos;
- c) compartilhar/transferir: reduzir a probabilidade ou impacto pela transferência ou compartilhamento de uma parte do risco, tais como contratação de seguro ou terceirização da atividade; e
- d) aceitar: conviver com o evento de risco mantendo práticas e procedimentos existentes.

6.4.2 Principalmente se a resposta ao risco for mitigar, há que se implementarem controles suplementares, que podem estar consignados em um Plano de Ação.

6.4.3 Conforme a IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, Controles Internos da Gestão são um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- b) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
- c) cumprimento das obrigações de *accountability*; e
- d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

6.4.4 O estabelecimento de controles internos no âmbito da administração pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

6.5 5ª ETAPA – INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

As informações relevantes devem ser identificadas, coletadas e comunicadas, a tempo de permitir que as pessoas cumpram suas responsabilidades, não apenas com dados produzidos internamente, mas, também, com informações sobre eventos, atividades e condições externas, que possibilitem o gerenciamento de riscos e a tomada de decisão.

6.5.1 INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

As informações devem ser confiáveis, íntegras e tempestivas; e a comunicação deve fluir em todas as direções, entre as instâncias de Governança e de Gestão de Riscos.

6.5.2 MONITORAMENTO

6.5.2.1 É o processo de acompanhamento da evolução do cenário de riscos afetos ao projeto ou à atividade. Em especial, os efeitos da execução do plano de respostas aos riscos devem ser monitorados e avaliados.

6.5.2.2 Todos os aspectos do gerenciamento de riscos devem ser monitorados e controlados, com vistas ao alcance dos seguintes resultados: efetividade de controles no projeto ou atividade; obtenção de informações adicionais relevantes para a avaliação dos riscos; obtenção de informações adicionais para melhorar a execução do projeto ou da atividade; análise de eventos, mudanças, tendências, sucessos, fracassos e o correspondente aprendizado; e detecção de mudanças de contextos, critérios e fontes de riscos.

6.5.2.3 As avaliações devem ser contínuas, ou seja, os controles operacionais devem ser continuamente avaliados no que diz respeito ao seu desenho e operação. Essa avaliação deverá ser efetuada, inicialmente, pelo gestor, de uma forma contínua, assegurando que o controle esteja presente e funcionando, devendo ser supervisionada pelas Assessorias ou Centros de Orçamento, Planejamento e Gestão (APOG/CPOG) dos Órgãos de Direção Setorial e Assessoria Direta do Comandante da Aeronáutica (ODSA).

6.5.2.4 Outrossim, também devem ser realizadas avaliações independentes, a fim de que seja garantida a eficácia do gerenciamento dos riscos ao longo do tempo. Embora os riscos mais prioritários sejam objeto de avaliação contínua ou independente, a avaliação independente,

que na FAB é realizada pelo Centro de Controle Interno da Aeronáutica (CENCIAR), serve como um parâmetro de comparação com o resultado das avaliações do gestor.

6.5.2.5 Como fonte de entrada para as avaliações, poderão ser utilizadas reclamações e denúncias registradas na ouvidoria, relatórios, recomendações ou demandas da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União, mudanças nos objetivos estratégicos, mudanças de normas e regulamentações, entre outras fontes.

6.5.2.6 Concluídas todas as etapas da análise do risco, o gestor consignará essas análises em um documento denominado Plano de Gerenciamento de riscos que conterà os seguintes aspectos:

- a) número de identificação atribuído ao Risco;
- b) categoria de Risco;
- c) data da identificação;
- d) nome/área/contato de quem identificou o risco;
- e) descrição do Risco;
- f) causas do Risco;
- g) proprietário do Risco;
- h) probabilidade de ocorrência, impacto e índice do Risco;
- i) estratégia de contingência; e
- j) plano de resposta ao Risco.

6.6 MEDIDAS DE TRATAMENTO

O Apêndice C apresenta as principais medidas de tratamento dos riscos para a Integridade.

7 MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

7.1 No Comando da Aeronáutica, o monitoramento das ações ligadas ao robustecimento da Integridade institucional será realizado por meio do acompanhamento das publicações de gestão de riscos dos Órgãos de Direção Setorial e Assessoria Direta ao Comandante da Aeronáutica (ODSA), pela comunicação interna de fatos relevantes envolvendo a quebra de Integridade entre os ODSA e a Unidade de Gerenciamento de Integridade, a fim de que esta emita orientações para toda a Força Aérea, concernentes principalmente ao aperfeiçoamento dos controles relativos à questão em análise.

7.2 Anualmente, as Organizações Militares do COMAER deverão atualizar as suas análises de gestão de riscos para a Integridade, com fundamento nos fatos mais relevantes que ocorreram no ano anterior, tanto os ligados ao incremento da Integridade, quanto os que significaram quebras de Integridade.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Programa de Integridade se constitui em uma atividade contínua, que deve ser incorporada como prática regular da Instituição, para que, ao fim, passe a fazer parte da própria cultura organizacional.

8.2 Esta Diretriz deve ser atualizada por iniciativa do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), em coordenação com os ODSA, sempre que julgado necessário.

REFERÊNCIAS

_____. Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969: Dispõe sobre o Código Penal Militar, 1969. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1001.htm>. Acesso em: 18 de outubro de 2018.

_____. Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969: Dispõe sobre o Código de Processo Penal Militar, 1969. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1002.htm>. Acesso em: 31 de outubro de 2018.

_____. Decreto nº 71.500, de 5 de dezembro de 1972: Dispõe sobre o Conselho de Disciplina e dá outras providências, 1972. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d71500.htm>. Acesso em: 31 de outubro de 2018.

_____. Lei nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972: Dispõe sobre o Conselho de Justificação e dá outras providências, 1972. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1970-1979/L5836.htm>. Acesso em: 31 de outubro de 2018.

_____. Decreto nº 76.322, de 22 de setembro de 1975: Aprova o Regulamento Disciplinar da Aeronáutica (RDAER), 1975. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D76322.htm>. Acesso em: 31 de outubro de 2018.

_____. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980: Dispõe sobre Estatuto dos Militares, 1980. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6880.htm>. Acesso em: 4 de outubro de 2018.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil, BRASIL, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 4 de outubro de 2018.

_____. Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005: Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, e dá outras providências, 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5480.htm>. Acesso em: 29 de outubro de 2018.

_____. Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006: Regulamenta o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

_____. Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007: Estabelece a obrigatoriedade de uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares -CGU -PAD para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal e dá outras providências.

_____. ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR ISO 31000: Gestão de riscos - princípios e diretrizes, 2009.

_____. Lei nº 7.203, de 4 de junho de 2010: Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, 2010. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7203.htm>. Acesso em: 18 de outubro de 2018.

_____. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013: Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12813.htm>. Acesso em: 18 de outubro de 2018.

_____. Tribunal de Contas da União. Governança Pública: Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública e ações indutoras de melhoria, 2014. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/governanca-no-setor-publico/publicacoes.htm>>. Acesso em: 4 de outubro de 2018.

_____. Instrução Normativa Conjunta nº 1 da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidoria-geral da União, de 24 de junho de 2014. Dispõe sobre o estabelecimento de normas de recebimento e tratamento de denúncias anônimas e estabelece diretrizes para a reserva de identidade do denunciante.

_____. Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria-geral da União, de 05 de novembro de 2014. Dispõe sobre normas para o funcionamento das ouvidorias públicas.

_____. Instrução Normativa Conjunta CGU/MP Nº 001, de 10 de maio de 2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

_____. Portaria nº 1.196, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, de 23 de maio de 2017: Regulamenta o uso do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ no âmbito do Poder Executivo Federal. Disponível em: <http://portal.imprensanacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20242064/do1-2017-05-29-portaria-n-1-196-de-23-de-maio-de-2017-20242005>. Acesso em: 30 de outubro de 2018.

_____. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017: Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13460.htm>. Acesso em: 29 de outubro de 2018.

_____. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017: Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm>. Acesso em: 4 de outubro de 2018.

_____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. Governança no COMAER: DCA 16-1, 2017.

_____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. Gestão de Riscos no COMAER: DCA 16-2, 2017.

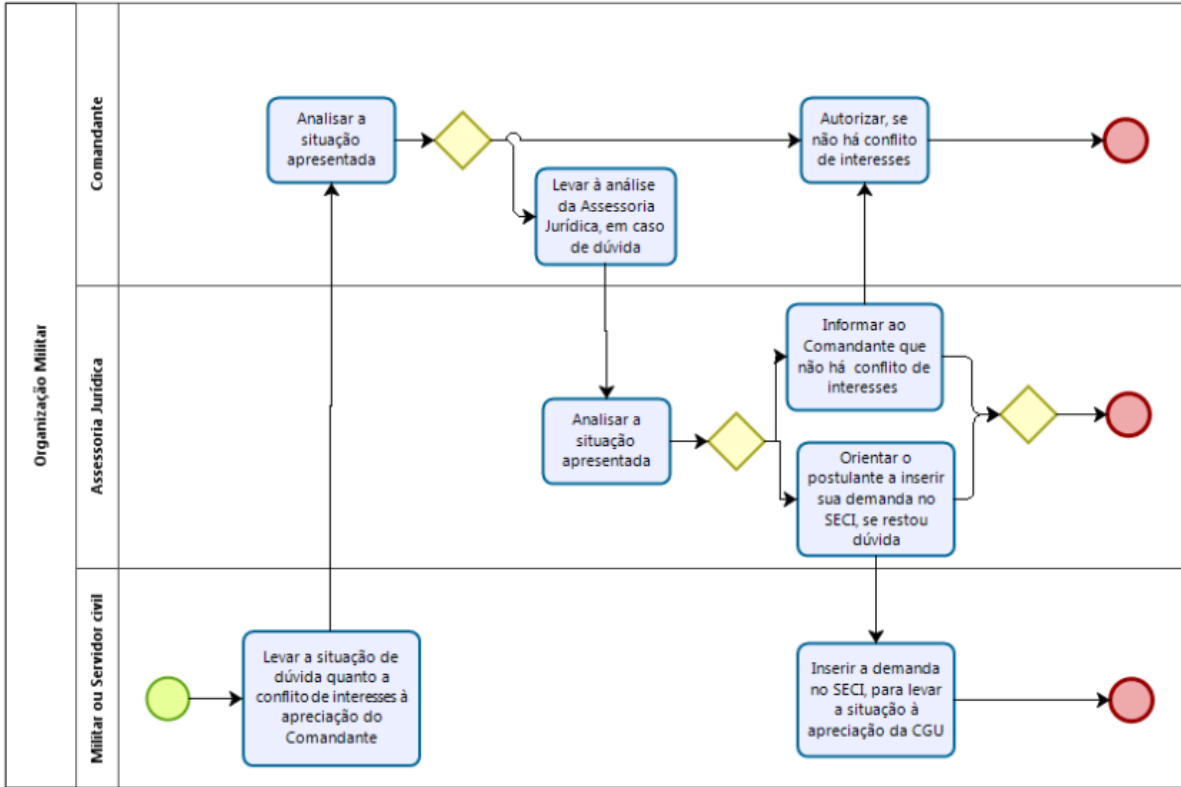
_____. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Portaria nº 576/GC3, de 2 de maio de 2018. Institui o Sistema de Controles Internos da Aeronáutica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 03 maio 2018. Seção 1, p. 23.

_____. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Plano de Integridade da CGU, 2018.

_____. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Portaria 1.089, de 25 de abril de 2018, 2018. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/noticias/2018/04/cgu-lanca>>

[regulamentacao-para-programas-de-integridade-no-governo-federal/portaria-cgu-1089-2018.pdf/view>](#). Acesso em: 18 de outubro de 2018.

Apêndice A - Fluxo para prevenção de situações de conflito de interesses



Apêndice B - Graus de parentesco para fins de nepotismo

GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO
(Autoridade Nomeante e Cônjuge)

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Em linha colateral			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Em linha reta	Ascendentes	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Em linha colateral			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Obs.: Cópia da tabela disponível no sítio da Câmara dos Deputados, no endereço <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/diretorias/diretoria-de-recursos-humanos/estrutura-1/depes/secretariado-parlamentar/diagrama-de-parentesco>>. Acesso em: 30 de outubro de 2018.

Apêndice C - Principais Medidas de Tratamento dos riscos à Integridade

Medida de Tratamento	Responsável	Prazo	Situação
Regulação e divulgação para toda a área administrativa da FAB dos procedimentos que estão em conformidade com a legislação brasileira, inclusive os relativos à Integridade	Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica (SEFA)	<p>Atividade que já vem sendo realizada por meio da edição de regulamentos, tais como os seguintes Manuais do Comando da Aeronáutica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - MCA 172-3 “Instruções Relativas à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial das Unidades Gestoras do Comando da Aeronáutica”; e - MCA 172-4 “Procedimentos aplicados às Unidades de Apoio (Grupamentos de Apoio - GAP) e seu inter-relacionamento com as Unidades Apoiadas”. <p>E também por meio da divulgação de orientações, tais como as consignadas na mensagem SIAFI 2014/1156442 que encaminhou a Nota Técnica nº 14/SG/SEORI/DEORG/DIORG, de 17/12/2013, e o Parecer nº 34/2014/CONJUR/MD, de 21/01/2014, ambos os documentos do Ministério da Defesa, que ratificam a aplicabilidade da Lei de Conflito de Interesses no âmbito das Forças Armadas.</p>	Em andamento.

<p>Atuação de forma integral nas atividades de Controle Interno, monitorando, com imparcialidade, os atos de gestão de sua Organização Militar (OM)</p>	<p>Assessor de Controle Interno da Organização Militar (OM).</p>	<p>Atividade que já vem sendo realizada com base em uma série de regulamentos, tais como os seguintes Manuais do Comando da Aeronáutica: MCA 172-3 “Instruções Relativas à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial das Unidades Gestoras do Comando da Aeronáutica” e o MCA 172-4 “Procedimentos aplicados às Unidades de Apoio (Grupamentos de Apoio - GAP) e seu inter-relacionamento com as Unidades Apoiadas”. Em também em observância a várias orientações veiculadas pelas mensagens SIAFI, como as referentes a Conflito de Interesses.</p>	<p>Em andamento</p>
<p>Apuração dos atos dos integrantes da FAB que atentem contra a lei, os regulamentos e a Ética Militar, inclusive os que envolvam quebras de Integridade</p>	<p>Seção de Investigação e Justiça da Organização Militar (OM)</p>	<p>Atividade que já vem sendo realizada, com base no Código Penal Militar, no Estatuto dos Militares, na legislação em geral e nos vários regulamentos editados pela FAB, principalmente o Regulamento Disciplinar da Aeronáutica.</p>	<p>Em andamento</p>
<p>Gerenciamento dos riscos à integridade da Organização Militar</p>	<p>Comandante da Organização Militar (OM).</p>	<p>A partir da publicação da edição de 2018 da DCA 16-2 “Gestão de Riscos no COMAER”</p>	<p>A DCA 16-2 está em fase final de aprovação pelo COMAER</p>
<p>Supervisão do gerenciamento de riscos à integridade realizado pela Organização</p>	<p>Assessoria ou Centro de Planejamento, Orçamento e Gestão</p>	<p>A partir da publicação da edição de 2018 da DCA 16-2 “Gestão de Riscos no COMAER”</p>	<p>A DCA 16-2 está em fase final de aprovação pelo</p>

Militar	(APOG/CPOG) dos Órgãos de Direção Setorial e Assessoria Direta do Comandante da Aeronáutica (ODSA)		COMAER
Auditoria da gestão das Unidades Gestoras Executoras da FAB quanto à conformidade de seus atos relativamente aos princípios constitucionais da Administração Pública e às normas do Ordenamento Jurídico Brasileiro.	Centro de Controle Interno da Aeronáutica (CENCIAR).	Atividade que já vem sendo realizada, com base no Ordenamento Jurídico Brasileiro, nos Acórdãos do TCU e nas orientações da CGU.	Em andamento
Auditoria no gerenciamento dos riscos à integridade realizado pela Organização Militar	Centro de Controle Interno da Aeronáutica (CENCIAR).	A partir da publicação da edição de 2018 da DCA 16-2 “Gestão de Riscos no COMAER	A DCA 16-2 está em fase final de aprovação pelo COMAER